

marcos necessarios, tendo em vista uma certidão passada a esse respeito pelo Rvdo. Vigario de Jaculy; havendo a mesma Camara communicado á desta Villa o dia, em que devia a Commissão dar começo aos trabalhos.—A Camara relatando o que fizera a Commissão, e o que ouvira a homens antigos do logar participa igualmente a este Governo que reconheceo achar-se invadida pelas Auctoridades de Minas grande parte do territorio desta Provincia; e que as verdadeiras divisas para esse lado entre as duas Provincias vem a ser—do morro Sellado procurando o espigão mestre do quartel ao Rio Grande. —A' vista pois da exposição da mencionada Camara o Presidente da Provincia ordena-lhe que restabeleça as divisas pelos logares que informa serem outrora os reconhecidos entre a Provincia de Minas e esta, para o qual deverá passar o territorio que verdadeiramente lhe pertence; ficando certa a dita Camara de que as divisas deverão ser designadas pelos logares, onde por ordem do Governo existiam guardas segundo informa no citado officio. O que o Presidente da Provincia espera seja cumprido com zelo e interesse que mostra a Camara a semelhante respeito. Palacio do Governo de São Paulo, 12 de Julho de 1850.—*Vicente Pires da Motta.*

10--DA CAMARA DE FRANCA, 1850.

Illmo. e Excmo. Snr.—A Camara Municipal da Villa Franca em cumprimento da Ordem de V. Exa. em Portaria de 12 de Julho proximo passado restabeleceu as verdadeiras devizas, entre esta Provincia e a de Minas, na parte em que este Municipio confina com o de Jacohi, e verificou que a Povoação do Atterado pertence a este Municipio da Villa Franca, por quanto tirado o rumo do marco de pedra que se acha junto ao morro dos Carvalhaes até o morro Sellado, e deste ao lugar do Quartel, onde por Ordem do Governo existião Guardas, e cujos vestigios ainda existem, e forão vistos. e daqui ao Rio Grande, fica a dita povoação do Atterado muito aquem, como se mostra pelo esboço da planta, que para melhor explicação a Camara tem a honra de enviar a V. Exa.



Neste lugar do Quartel existiu tão bem hum marco devizorio das duas Provincias o qual foi arrancado pelas Auctoridades de Minas, e logo que se installou Camara nesta Villa esta foi ao lugar, e novamente restabeleceu a verdadeira deviza fazendo afincar novo marco, que tornou a ser arrancado posteriormente pelos homens de Minas, e porque então o Reverendo José de Freitas Silva vigario de Jacohy tivesse huma fazenda, junta a serra das Palmeiras, e não lhe conviesse pertencer ao Municipio desta Villa Franca, e sim ao de Jacohy onde exercia a jurisdição, fes escrever no respectivo livro do tomo, que a deviza da sua Freguezia começava na barra do Ribeirão das Canoas e por elle acima até as cabeceiras, que começam no morro chamado das palmeiras, e pela serra deste nome adiante procurando o morro Sellado, uzurpando por conseguinte para a Provincia de Minas todo o territorio que fica entre o Rio Grande e o Ribeirão das Canoas até o morro Sellado, quando as verdadeiras devizas são a continuação do rumo que vem do marco do morro dos Carvalhaes ao morro Sellado, e deste ao lugar do quartel, e dali pelo respectivo espigão ao Rio grande. Além da uzurpação do territorio, onde existia a fazenda do dito vigario em cujas emmediações existe hoje a povoação do Aterrado, ainda os de Minas tinham uzurpado o territorio comprehendido entre o marco do morro dos Carvalhaes até o morro redondo desrespeitando a linha devizoria, que passa pelo lugar da guardinha, onde existiu por muitos annos destacamento por ordem do Exmo. Governo de São Paulo, mas os povos rezidentes nesta superficie, já esta Camara fez chamar para seu legitimo Municipio, restando agora somentes os que ficão aquem da Continuação do rumo que segue do morro Sellado ao lugar do quartel e deste ao Rio Grande onde está comprehendida a povoação do Aterrado, que a Camara passa a chamar tão bem para este Municipio, para onde sempre pertencerão, e de que ainda existem provas nos Cartorios de Mogimerim quando ainda abrangia estes lugares, como tão bem nos proprios Cartorios desta Villa Franca, e hé sabido, e narrado por muitas pessoas, que ainda existem, entre as quaes notão-se alguns dos proprios guardas que pelo Governo desta Provincia estavam destacados no lugar da guardinha, e no lugar do quartel, além de que a povoação do Aterrado disto desta Villa apenas seis legoas, e da de Jacohy pelo menos dezoito, e todas as suas relações e commercio são com esta Villa Franca. A Camara tem a honra de enviar a V Exa. copia authentica da Certidão dada pelo Viga-



rio da Villa de Jacohy, (*) e que serviu de baze ao rumo que esta Camara mandou correr para o restabelecimento das antigas devizas, entre hum e outro Municipio, eumprindo esta camara observar, que a referida Certidão hé exacta na parte que descreve as devizas do morro Sellado e mesmo correr o morro redondo por cima da serra, e dahy procurando o Rio Sapocahy, e deste a procurar o morro agudo chamado dos Carvalhaes, onde ainda existe o marco devizorio, mas não hé exacta na parte em que em vez de assignar como deviza o lugar do quartel que hé exactamente a continuação do rumo que vem do marco e passa pela guardinha morro redondo, e morro Sellado, pela razão de conveniencia particular que a Camara já expoz, o Vigario José de Freitas Silva fez que no morro Sellado a linha devizoria quebrasse para procurar a serra das Palmeiras a cahir no Ribeirão das Canoas até a barra deste no Rio Grande. Deus guarde a V. Exa. por muitos annos. Paço da Camara Municipal em Sessão Ordinaria da Villa Franca 31 de Agosto de 1850.— Illmo. e Exmo. Snr. Doutor Vicente Pires da Motta, Dignissimo Prezidente desta Provincia de São Paulo.—*José Eduardo de Figueiredo.*—*Francisco Antonio da Costa.*—*José Joaquim de Oliveira.*—*André Martins Ferreira Costa.*—*Manoel Custodio Vieira.*—*José Bernardes da Costa Junqueira.*—*José Ferreira Mendes.*

11—DA CAMARA DE FRANCA, 1851.

Illmo. e Exmo. Senr.—Com quanto esta Camara na sua ultima sessão do anno proximo passado já tenha representado a V. Exa. sobre as duvidas, que continuavão as Authoridades, e varios outros Funccionarios Publicos, da Villa e Termo de S. Carlos de Jacuhy da Provincia de Minas Geraes, a suscitar sobre as divisas deste com aquelle Termo, sem quererem desistir da indevida ingerencia, em grande parte deste Municipio, chamando a sua jurisdicção os moradores, que existem disseminados aquem da paragem denominada—Guardinha—antigo limite desta com aquella Provincia, onde por ordem do Governo dos

(*) E extracto do documento publicado a pag. 729 (N. da R)

